



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 57ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

LOCAL	DATA	HORA DE INÍCIO
Microsoft Teams	16/12/2022	10h00

I - PAUTA

- 1) Discussão sobre a duração dos planos de trabalho no novo PGD (definir padrão ou manter discricionariedade de cada área);
- 2) Apresentação da consolidação de Uorg por limite de participação do PGD (art. 7º, inciso § 1º, da [Portaria DG nº 448/2022](#));
- 3) Dar ciência do teor do Ofício nº 63045/2022-TCU/Seproc (Processo Antaq nº [50300.021816/2022-84](#)), que notifica o Acórdão 2564/2022-TCU-Plenário, que trata de diagnóstico preliminar sobre o teletrabalho no Poder Executivo Federal.

II – MEMBROS DO CGT PRESENTES À 57ª REUNIÃO

TITULARES

Bruno de Oliveira Pinheiro/SRG
Marcos Mendonça da Silva/GAB
Paulo Morum Xavier/SGE
Rafael Galvão de Santana/SPL

SUPLENTES

Alexandre Dutra Maia/SAF/GRH
Bernardo Rego Feitosa/SPL
Diego Rafael Barboza Amorim/SRG
Victor Dutra de Carvalho Heimburger/SFC

CONVIDADOS

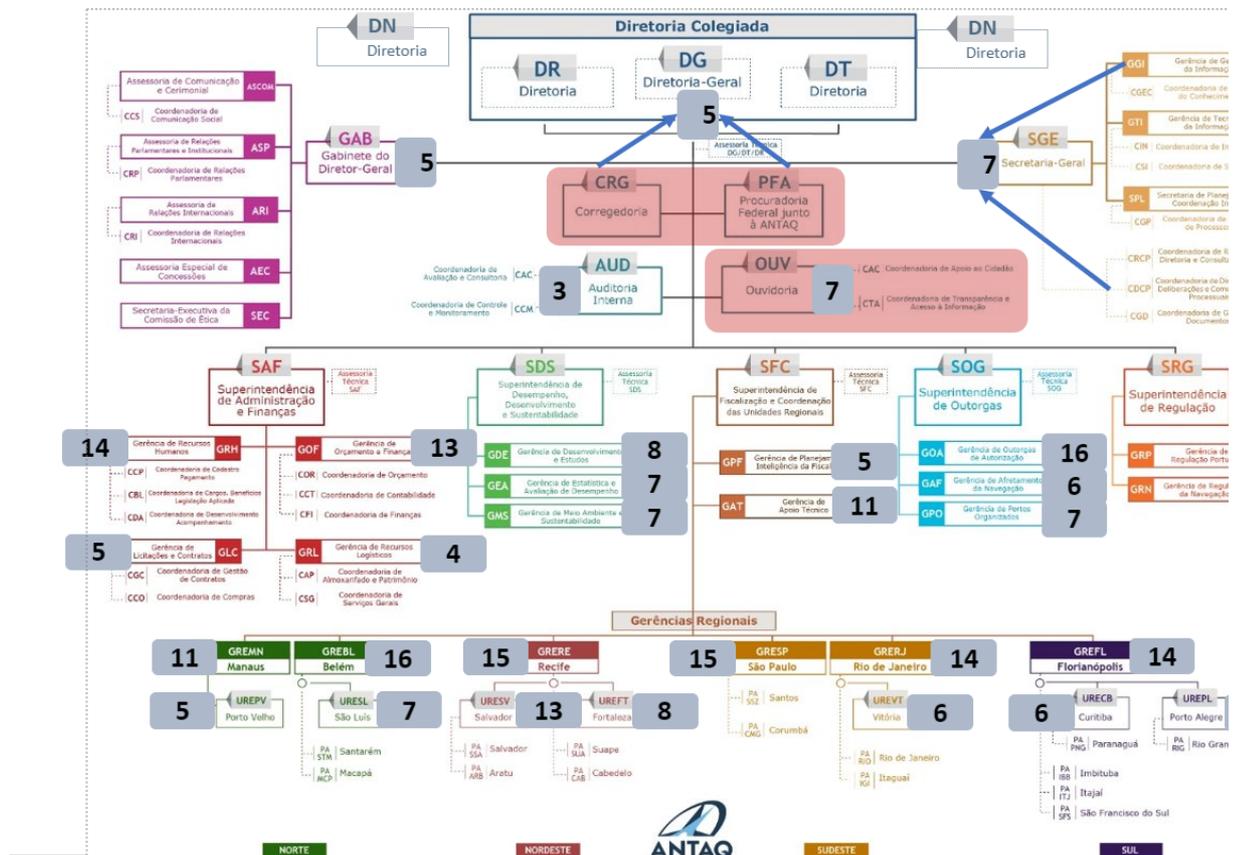
Ana Beatriz da Silva Ferreira/OUV
Carolina Batista Paz/SGE/GGI
Geneci Maria Fachinello Bonetti/AUD
Jediel Sousa Silva/CRG
Joelma Maria Costa Barbosa/OUV
Juliana Marzullo/SPL
Leandro Gasparotto Valladares/OUV
Renata Alves Dagher/SPL

III - RESUMO DA REUNIÃO

1. No dia 16 de dezembro de 2022, às 10h, foi realizada a 57ª reunião do CGT de forma virtual, via *Teams*, para discutir os assuntos apontados no ato de convocação. O coordenador deste comitê, Rafael Galvão, iniciou a reunião apresentando o primeiro item da pauta.
2. O primeiro item teve como tema a padronização da duração dos planos de trabalho na Agência. O coordenador lembrou que a portaria atual ([Portaria DG nº 304/2020](#)) não impõe padronização nos tempos de duração do planos de trabalho e que o tempos dos planos dependem dos processos internos de cada uorg. Apontou que isso dificulta o monitoramento realizado pela Secretaria de Planejamento e Controle Interno (SPL), mas que até o presente momento não havia impacto significativo nesse processo. Continuou falando que a padronização dos planos também não foi abordada na [Portaria DG nº 448/2022](#) e, considerando que a nova portaria traz em seu bojo a possibilidade de desconto de horas não cumpridas no plano de trabalho - que precisam estar finalizados para que a GRH tenha condições de avaliar eventuais débitos em horas -, achou relevante encaminhar o assunto ao Comitê, para que se pudesse chegar a um consenso sobre o assunto e possibilitar a emissão de recomendação para as áreas. Relatou que, em conversa anterior com a Gerência de Recursos Humanos (GRH), constatou-se que planos excessivamente extensos poderiam dificultar os devidos acompanhamentos. Sendo assim, o coordenador do Comitê propõe que os planos tenham duração de até 6 meses, com controles mensais, criando gatilhos até a que a Agência tenha um plano de ação para quem não esteja cumprindo com as metas. Pediu também que seja criado um Grupo Temático (GT), com prazo de 2 meses para que os critérios de advertência, desligamento e descontos sejam estabelecidos de forma objetiva, assim como os papéis e responsabilidades dos atores envolvidos. Lembrou também que o Bruno Pinheiro instituiu padronização e gatilhos nos planos no âmbito da Superintendência de Regulamentação (SRG) em 2018. Em 2019, o Rafael Galvão, à época lotado na

Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC), utilizou de mecanismo similar (vide Ordem de Serviço 1 - SEI nº [0943794](#)). Por fim, houve consenso entre os membros presentes sobre a padronização dos planos em até 6 meses (e que suas vigências não ultrapassem o ano civil).

3. Para o segundo item da pauta, o coordenador do Comitê convidou Bernardo Feitosa, lotado na SPL (e membro suplente daquela Secretaria no CGT). A apresentação consistiu em demonstrar a adequação de estruturas organizacionais com menos de 3 servidores, o que impedirá, conforme o art. 7º, inciso § 1º da [Portaria DG nº 448/2022](#), a participação desses na regime de execução integral. Assim sendo, a solução proposta para aquelas uorgs que desejem incluir algum servidor na de portaria seria para agrupar essas unidades às unidades superiores e, assim, ficariam elegíveis ao acesso do teletrabalho integral. A imagem a seguir, retirada da apresentação, demonstra o organograma acrescido das possíveis junções. Apontou também que os problemas identificados se concentrariam no Gabinete (GAB) e suas assessorias; na Secretaria-Geral (SGE) em apenas algumas gerências; e na Procuradoria Federal da Antaq (PFA).



4. Foi questionado, ainda, sobre quem seria o responsável pela avaliação desses planos, se o gestor imediato ou o gestor da unidade superior. Em resposta ao questionamento, permaneceria a possibilidade de avaliação pela chefia imediata e, caso haja algum impedimento legal, a proposta é a edição de um ato de delegação emanado pela chefia da unidade superior ao chefe imediato. Bernardo frisou que é necessário avaliar qual das opções é a mais oportuna.

5. Para o terceiro item da pauta, o coordenador do Comitê assumiu a palavra e deu ciência aos membros sobre o Acórdão 2564/2022-TCU SEI [50300.021816/2022-84](#), que trata de diagnóstico preliminar sobre o teletrabalho no Poder Executivo Federal. O documento tratou da possibilidade de auditorias voltadas para o teletrabalho, ressaltando que não há previsão de auditoria na Antaq. Sugeriu que todos os presentes lessem o documento e que o CGT encaminhe uma proposta de resposta à Diretoria para encaminhamento ao TCU. Informou que o documento inicial será elaborado pela SPL e, posteriormente, será disponibilizada no grupo do Teams para consulta e sugestões pelos membros do Comitê. Destacou que a ideia é aprovar o texto na próxima reunião do CGT e, em seguida, submetê-lo à Diretoria.

III- DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS DA REUNIÃO

- O CGT irá encaminhar o Ofício Circular 6 (SEI nº [1805122](#)) às áreas recomendando que a duração dos planos de trabalho não seja superior a 6 meses e que suas vigências não ultrapassem o ano civil.
- A apresentação referente ao segundo item está disponível no documento SEI [1805094](#).
- A SPL ficará responsável por apresentar ao comitê, ainda em janeiro/22, uma proposta de ofício-resposta ao TCU referente ao Acórdão 2564/2022-TCU.
- A gravação desta reunião também se encontra disponível no grupo do CEG no Microsoft Teams.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Galvão de Santana, Coordenador do Comitê**, em 27/12/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Rego Feitosa, Especialista em Regulação de Transportes Aquaviários**, em 27/12/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Morum Xavier, Secretário-Geral**, em 27/12/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Mendonça da Silva, Chefe do Gabinete do Diretor-Geral**, em 27/12/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Superintendente de Regulação**, em 28/12/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1796399** e o código CRC **8E749AEE**.

Referência: Processo nº 50300.022164/2021-14

SEI nº 1796399

Criado por [Ana.Lima](#), versão 36 por [Rafael.Santana](#) em 27/12/2022 12:32:59.